

#### **EDITAL Nº 40/2017**

# PROCESSO SELETIVO 2017/1 PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA ANDIFES/SANTANDER DE MOBILIDADE ACADÊMICA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, informa aos alunos da UNIPAMPA interessados em realizar mobilidade acadêmica em outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) que estarão abertas as inscrições para o Programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica para ingresso no 1º (primeiro) período letivo de 2017, conforme Calendário Acadêmico da UNIPAMPA,

### 1. PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

- 1.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) bolsas para alunos da UNIPAMPA. O valor de cada bolsa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago em cinco parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com início no mês de março de 2017. O pagamento será repassado por depósito bancário, até o quinto dia útil de cada mês, em conta corrente de titularidade do aluno, preferencialmente, no Banco Santander.
- 1.2 O Programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica foi instituído mediante convênio assinado pelos respectivos representantes e permite que alunos de uma instituição cursem componentes curriculares em outra instituição, de acordo com requisitos estabelecidos no convênio.
- 1.3 A íntegra do convênio que visa o Programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica e a lista atualizada das IFES participantes está disponível em http://www.andifes.org.br/?page\_id=16.

# 2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 São requisitos para participar do Programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica:
  - a) ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UNIPAMPA;
  - b) não ser provável formando no período de realização da mobilidade, ou seja, não estar concluindo o curso no período mencionado;
  - c) ter concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso;
  - d) ter, no máximo, 02 (duas) reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade:
  - e) estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 1º semestre de 2017:
  - f) não ter sido beneficiado por qualquer bolsa do Programa Santander Universidades:
  - g) ter seu pedido de mobilidade acadêmica para o 1º semestre de 2017 aceito pela IFES receptora;

- h) a IFES receptora deve ser em Estado de Federação diferente da IFES de origem (RS):
- i) as orientações para solicitação de mobilidade acadêmica estão disponíveis em <a href="http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/">http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/prograd/</a>.

# 3. INSCRIÇÃO

- 3.1 Período: de 10 a 20 de fevereiro de 2017.
- 3.2 Para realizar a inscrição, o candidato deve enviar para o Núcleo de Processos Seletivos pelo e-mail processoseletivo@unipampa.edu.br, os seguintes documentos:
  - a) formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
  - b) carta do interessado justificando a solicitação (máximo uma lauda);
  - c) histórico escolar atualizado;
  - d) termo de compromisso assinado (Anexo II);
  - e) comprovante de aceite do pedido de mobilidade pela instituição receptora;
  - f) coeficiente de rendimento emitido pela Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária (Campus) de origem;
  - g) solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta, ou ainda, que não atendam aos termos do programa de mobilidade acadêmica da Andifes serão indeferidas.

# 4. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A seleção de alunos candidatos à Mobilidade Acadêmica Andifes/Santander será feita por Comissão constituída pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).
- 4.2 Os critérios de classificação, em ordem de prioridade, serão os seguintes:
  - a) maior coeficiente de rendimento obtido dos semestres cursados;
  - b) menor número de reprovações em componentes curriculares;
  - c) maior número de carga horária cursada;
  - d) maior número de componentes curriculares previstos no plano de estudo apresentado;
  - e) idade superior.
- 4.3 Em caso de empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

## 5. RESULTADO PROVISÓRIO

5.1 O resultado provisório do processo seletivo será publicado no dia **22 de fevereiro de 2017** no site da UNIPAMPA (<a href="http://www.unipampa.edu.br">http://www.unipampa.edu.br</a>).

#### 6. RECURSOS

- 6.1 A interposição de recursos contra o resultado provisório divulgado deverá ser realizada em 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.
- 6.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo ao Núcleo de Processos Seletivos pelo e-mail processoseletivo@unipampa.edu.br.

- 6.3 Caberá à Comissão constituída pela PROGRAD a análise dos recursos interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do recurso.
- 6.4 Não serão recebidos recursos extemporâneos.
- 6.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

#### 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo seletivo será publicado a partir de **01 de março de 2017** no site da UNIPAMPA (http://www.unipampa.edu.br).

# 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, no Of. Circ-SE/Andifes nº 149, de 25/11/16, no Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica e no Convênio Andifes/Santander.
- 8.2 A aceitação do aluno selecionado fica a critério exclusivo da instituição receptora. A UNIPAMPA não se responsabilizará por eventuais casos em que o estudante selecionado não seja aceito pela instituição receptora.
- 8.3 Os discentes selecionados deverão assumir despesas com deslocamento, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, moradia, transporte e demais gastos.
- 8.4 Em caso de desistência da mobilidade o aluno deverá informar a UNIPAMPA em caráter de urgência, justificando suas razões.
- 8.5 No caso de desistência ou não aceite pela instituição receptora de algum aluno selecionado, será convocado o suplente de acordo com a classificação final.
- 8.6 Não será permitida a prorrogação do auxílio no Convênio ANDIFES/SANTANDER, ainda que o estudante permaneça na Universidade de destino.
- 8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIPAMPA.

8.8 Adendos ou novos editais de alterações no edital original serão publicados, sempre que necessários, no site da UNIPAMPA, ( <a href="http://www.unipampa.edu.br">http://www.unipampa.edu.br</a> ). Bagé, 09 de fevereiro de 2017.			
Marco Antonio Fontoura Hansen Reitor			

## **ANEXO I**



# Universidade Federal do Pampa Mobilidade Andifes/Santander FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO (A) ALUNO (A)			
Nome Completo:			
Curso:			
Matrícula Nº:			
Sexo: Feminino Masculino			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data de Nascimento: / /			
Naturalidade:	UF:		
Nacionalidade:			
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor/Estado: /		
CPF:			
Endereço:	Complemento		
Bairro:	CEP:		
Cidade:	UF:		
Telefone Fixo: ( )	Celular: ( )		
E-mail:			



DADOS BANCÁRIOS			
Banco:			
Preferência para contas no Banco Santander. Não s	serão aceitas contas em bancos estaduais.		
Agência:	Nº da		
	Conta:		
☐ Conta Corrente ☐ Conta Poupança			
Declaro estar ciente e de acordo com	todas as normas do Edital Nº XX/2017.		
Data	Assinatura do (a) Aluno (a)		

## **ANEXO II**



# **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA** PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES/SANTANDER

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,	,
aluno(a) regularmente matriculado(a) sob o nº no Curso	de
, da Unidade Universitária (campu	ıs)
, da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), p	or
meio deste termo, comprometo-me a cumprir regularmente as atividades propost	as
no plano de estudos apresentado ao processo seletivo 2017 para bolsistas	do
programa Andifes/Santander de Mobilidade Acadêmica (Edital Nº XX/2017),	е
declaro ter conhecimento dos termos do referido Edital, responsabilizando-me	a
desenvolver na IFES de destino os estudos pertinentes, dedicar tempo integral	às
atividades acadêmicas e assumir as despesas com refeições, transpor	te,
alojamento, seguro de saúde e de vida.	
,dede	
Assinatura do(a) Aluno(a)	